



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.275 DE 04 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 48100-4/08 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE a DIRCE PINTO TEODORO portadora do RG 7.364.777-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 439.439.699-91, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor inativo BATISTA TEODORO.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inc. I da CF/88 e a forma de reajuste será de acordo com o parágrafo único do art. 6º-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Art. 3º - O valor revisado do provento de pensão será de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.108/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL